



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada e habilitada em tratamento de efluentes líquidos/lixiviado, gerado em aterro sanitário (chorume), pelo período de 12 meses.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada
01	SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ENFLUENTES LÍQUIDOS (CHORUME) produzidos no aterro sanitário do município de Farroupilha.	m ³	13.000m ³ /ano

2.1. Ressalta-se que a quantidade informada nesta licitação se refere a estimativa de consumo para período de 12 meses. Admitem-se acréscimos e supressões.

3. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Para o recebimento da nota fiscal e fiscalização do contrato, a companhia designa o Sr. **PAULO DE CASTRO** designado pela portaria nº 01/2025, que fará o recebimento nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e suas alterações.

a) provisoriamente, no ato prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

3.2. Em caso da prestação dos serviços em desacordo com o determinado por esse edital, a contratada deverá, imediatamente, realizar as correções necessárias.

3.3. O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário a ser emitido pela contratada.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

3.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número **do pregão e da ordem de compra**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo mediante a entrega da Nota Fiscal.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Companhia ECOFAR S.A., CNPJ 24.058.151/0001-69.

4. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA:

4.1. A licitante deverá possuir sede de funcionamento, situada a uma distância de 100 km rodoviário da sede da prefeitura de Farroupilha, caso passe dessa quilometragem a empresa devesse arcar com os custos de transporte do produto (chorume);

4.2. Providenciar o pagamento na forma ajustada, receber o objeto nas condições e prazos pré-estabelecidos;

4.3. Fiscalizar a prestação do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Fornecer o objeto na forma, prazo e nas condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

5.2. Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro total obrigatório, despesas e outros ônus provenientes de infração às leis de trânsito;

5.4. O fornecedor deverá responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais causados à ECOFAR e ou seus funcionários, aos funcionários da própria fornecedora e ou a terceiros em virtude de atos omissivos e/ou comissivos, culposos e/ou dolosos, praticados pela fornecedora e/ou seus prepostos ou empregados, decorrentes do fornecimento do objeto.

5.6. Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

5.7. Promover as correções necessárias imediatamente, caso verificada a desconformidade da prestação dos serviços com alguma das estipulações do edital;

5.8. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Companhia, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Companhia.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Poderão ser motivo de rescisão da Ata de Registro de Preço as hipóteses elencadas na Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Caso a Companhia não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei 13.303/2016, e demais disposições legais pertinentes.

6.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei 13.303/2016.

6.4. O licitante reconhece os direitos da Companhia, em caso de rescisão administrativa previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei 13.303/2016.